

Pf. A. A. A. A.

LEI Nº 73

DE 13 DE julho DE 1985.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A INSTITUIR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UM PROGRAMA DE PALESTRAS A SER ELABORADO PELOS MÉDICOS LIGADOS A ESSA SECRETARIA, SOBRE MEDICINA PREVENTIVA, PARA DIVULGAÇÃO EM PROGRAMAS DE RÁDIO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída pela Secretaria Municipal de Saúde um Programa de Palestras sobre Medicina Preventiva a ser elaborado por médicos vinculados a essa Secretaria, conscientizando a população sobre o importante tema Saúde.

§ 1º - O Programa instituído pela presente Lei será divulgado através do rádio, em horário semanal, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O Programa da Medicina Preventiva deverá abordar os ensinamentos que despertem uma conscientização popular, no que se refere à higiene, à alimentação, o repouso, a utilização da água e quaisquer informações que visem a educação sanitária da população.

Recebido em 16/07/85
P/ A. A. A. A.

03 copias
Proc. n.º 201/85

fls. 03

R/ H. H. H.

FL. 02 LEI Nº 93

DE 15 DE julho DE 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. E. J.

R. B. G.
EXPEDITO RAFAEL GOMES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL